

Jornal Oficial

Município de São José do Bonfim-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 95/90

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

De 11 de outubro de 1990

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Editais e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua José Ferreira, nº 05, fone (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 01/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECIAL Nº 01/2026 DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (Rateio dos Precatórios do FUNDEF – 60%) QUE TRABALHARAM NO PERÍODO DE JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, através do Grupo de Trabalho do Precatório Fundef, torna público o Edital de chamamento público especial nº 01/2026, e convoca os profissionais do magistério e seus herdeiros, que se enquadrem nas disposições legais, para apresentarem **REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF (60%), do Processo Judicial nº 0501255-51.2023.4.05.0000** no período compreendido de JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006, em conformidade com a Lei Federal nº 14.325/2022, Lei Municipal Nº 773/2026 de 23 de fevereiro de 2026 e demais normas pertinentes.

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021, que em seu art. 5º, parágrafo único, previu que 60% (sessenta por cento) das receitas decorrentes de precatórios, expedidos contra a União, em razão da complementação do antigo FUNDEF, deverão ser repassados aos profissionais do magistério, o que foi ratificado pela Lei Federal nº 14.325/2022, que atribuiu nova redação à Lei nº 14.113/2020;

CONSIDERANDO que o Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB foi contemplado com os aludidos recursos, consoante os precatórios, expedidos e depositados nos autos de Processo Judicial nº 0501255-51.2023.4.05.0000;

CONSIDERANDO que o Grupo de Trabalho para Rateio dos Precatórios do FUNDEF, para os integrantes do magistério do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM – PB, criado pela LEI MUNICIPAL 773/2026 de 23 de fevereiro de 2026 E INSTITUÍDO PELA PORTARIA 0011/2026 de 11 de março de 2026, irá realizar o levantamento de dados, resultando em uma lista nominal dos profissionais beneficiários, na qual identificará, período laborado (meses por ano) dos possíveis beneficiários do Precatório Fundef que será divulgado como anexo deste presente EDITAL:

DO OBJETO

1. O presente Edital tem por finalidade convocar os profissionais do magistério e equiparados, bem como aposentados e herdeiros de profissionais já falecidos, que tenham atuado na rede pública municipal de ensino do Município de São José do Bonfim durante o período de JANEIRO DE 2001 A DEZEMBRO DE 2006, a fim de que apresentem requerimento administrativo visando ao recebimento do abono indenizatório decorrente do rateio dos precatórios do FUNDEF, na forma da legislação vigente

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas decorrentes do pagamento do rateio de que trata este Edital correrão à conta dos recursos provenientes do precatório judicial relativo à complementação do FUNDEF, oriundos do Processo nº 0501255-51.2023.4.05.0000, devidamente incorporados ao orçamento municipal vigente, na forma da legislação aplicável.

§1º Os valores possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração dos beneficiários para quaisquer efeitos legais, conforme disposto na Lei Federal nº 14.325/2022.

§2º O pagamento do rateio de que trata este Edital ficará condicionado à efetiva disponibilidade financeira dos recursos provenientes do precatório judicial, podendo ocorrer de forma parcelada, sem que tal circunstância gere direito à exigibilidade imediata do pagamento pelos beneficiários.

DO CRITÉRIO DE RATEIO DOS VALORES

3. O rateio dos valores observará a proporcionalidade do tempo de efetivo exercício no magistério da rede pública municipal de ensino, no período compreendido entre janeiro de 2001 e dezembro de 2006, considerando-se, para tanto, a quantidade de meses efetivamente trabalhados por cada beneficiário.

§1º O valor global disponível para rateio será dividido pelo somatório total dos meses trabalhados por todos os beneficiários habilitados, apurando-se, assim, o valor unitário por mês trabalhado.

§2º O valor individual devido a cada beneficiário corresponderá ao produto do valor unitário por mês trabalhado pelo número de meses de efetivo exercício comprovado pelo respectivo beneficiário.

§3º Para fins de apuração, serão considerados exclusivamente os períodos devidamente comprovados e validados pelo Grupo de Trabalho do Precatório do FUNDEF, nos termos deste Edital.

DOS BENEFICIADOS

4. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei 773/2026 Farão jus ao rateio de que trata esta Lei, os beneficiários que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

I - Profissionais do magistério da educação básica, que se encontravam em cargo, emprego ou função, integrante da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de SÃO JOSÉ DO BONFIM - PB, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública de ensino, durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF entre janeiro de 2001 a dezembro de 2006, que recebiam ou podiam receber pelos 60% do FUNDEF;

II – Aposentados, que comprovarem efetivo exercício na rede pública de ensino municipal, durante o período e condições previstas no inciso I deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a Administração Pública que os remunerava;

III - herdeiros e pensionistas, dos profissionais do magistério falecidos, enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I e II deste artigo.

DA HABILITAÇÃO

5. Ficam convocados por este Edital todos os beneficiários nomeados na LISTA NOMINAL, que será divulgada junto a este Edital, cuja documentação deverá ser comprovada entre os dias 13 à 17 de abril de 2026, pelo Grupo de Trabalho instituído para este fim pela portaria nº 011/2026.

5.1 Os beneficiários constantes na LISTA NOMINAL, QUE ESTÃO EM PLENA ATIVIDADE LABORAL COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL no exercício do magistério e/ou atividades equivalentes, se encontram aptos ao recebimento do benefício, não sendo necessário apresentar documentos de identificação.

5.2 Os beneficiários constantes na LISTA NOMINAL, QUE NÃO TENHA MAIS VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, deverão apresentar xerox do cartão do banco (conta corrente ou poupança) de sua titularidade, acompanhada do documento de identificação (RG e CPF), junto com o requerimento pertinente;

5.3 Aos que entendem ter direito, porém, AUSENTES NA LISTA PRELIMINAR, poderão proceder com o pedido de habilitação, que será feito mediante requerimento fundamentado assinado pelo próprio ou por seu procurador mediante procuração recente, com poderes específicos, em qualquer dos casos com firma reconhecida em cartório ou assina eletronicamente pelo sistema do Governo Federal, onde conste:

a) a qualificação completa do beneficiário (documento de identificação RG e CPF, estado civil e profissão), acompanhados dos documentos comprobatórios do período trabalhado mês a mês;

b) Endereço eletrônico (e-mail) e/ou preferencialmente, número do WhatsApp;

c) Dados bancários de titularidade do beneficiário, não sendo aceito conta bancária de terceiro, mesmo que seja procurador do beneficiário;

5.4 Os requerimentos que não trouxerem informações mínimas exigidas, não instruídos com documentos que demonstrem o menor indício de desempenho das atividades do Magistério, será indeferido de plano pelo Grupo de Trabalho e caso seja constatada má-fé, o requerente poderá ser responsabilizado na forma da lei;

5.5 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser originais ou cópias autenticadas em cartório;

DOS HERDEIROS

6. Nos casos em que os beneficiários forem falecidos, o Requerimento de habilitação será assinado por todos os seus herdeiros, obedecendo a ordem de sucessão prevista no art. 1.829 e seguintes, do Código Civil Brasileiro, juntando-se, além dos documentos e informações exigidas nos artigos anteriores, a:

a) Certidão de óbito do beneficiário falecido;

b) Declaração de únicos herdeiros, assinada pelos herdeiros requerentes;

c) Documentos de identificação (RG e CPF), certidão de nascimento e comprovante de endereço dos herdeiros;

d) Escritura pública de Inventário e Partilha de Bens ou sentença de Inventário;

e) Caso os herdeiros não tenham providenciado escritura pública/inventário será permitido termo de responsabilidade assinado pelos herdeiros que indique quais as pessoas beneficiadas com o pagamento, devendo o Grupo de Trabalho constituído nesta Lei, emitir certidão, dizendo o valor que o (a) falecido (a) terá direito a receber, com indicativo da conta para resgate, como forma de subsidiar o alvará judicial ou a escritura pública de partilha de bens.

DO RESULTADO

7. Os requerimentos serão analisados pela Comissão Especial do Precatório Fundef, a partir do encerramento do prazo para habilitação/credenciamento, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestação, o qual poderá ser prorrogado pela chefe do Poder Executivo a pedido do Grupo de Trabalho do Precatório Fundef;

7.1 Se o Grupo de Trabalho do Precatório Fundef entender necessário, poderá notificar o requerente, solicitando complementação das informações ou de documentos necessários para a análise do requerimento, o qual o requerente, deverá responder em 03 (três) dias úteis, a contar da notificação;

7.2 A notificação formal para o requerente se fará por meio de endereço eletrônico, por ligação e/ou aplicativo de mensagens, informados no requerimento de habilitação, sendo obrigação exclusiva do requerente informar ao Grupo de Trabalho caso haja alteração de dados;

7.3 A Prefeitura Municipal por meio Grupo de Trabalho do Precatório Fundef, publicará o resultado da análise dos requerimentos de habilitação dos beneficiários nos canais oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

7.4 Será considerado inapto o requerente que apresentar documentação de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

7.5 Será considerado apenas os meses de vínculo efetivamente comprovados, nos termos da legislação vigente e do presente Edital;

DOS RECURSOS

8. No caso de discordância com o resultado manifestado pelo Grupo de Trabalho do Precatório Fundef, os requerentes poderão interpor recurso administrativo à Comissão, no prazo de 03 dias úteis, contados da notificação e/ou publicação do resultado;

8.1 Recebido o recurso a Comissão terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e decidir;

8.2 Após decididos os recursos, o Grupo de Trabalho do Precatório Fundef terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazer a consolidação final da lista nominal com todos os beneficiários, o período laborado em anos e meses, especificando, nome completo, a quantidade de meses por ano, a qual remeterá para homologação do Poder Executivo;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. É obrigação única e exclusiva dos requerentes, o acompanhamento de comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Grupo de Trabalho do Precatório Fundef, os quais serão disponibilizados nos canais de comunicação oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

10. Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser feitos, tempestivamente, diretamente ao Grupo de Trabalho do Precatório Fundef

11. Todos os comunicados relativos a decisões e convocações tomadas pela Grupo de Trabalho do Precatório Fundef serão feitas através dos canais oficiais e no Diário Oficial do Município – D.O.M;

12. Os prazos a que aludem o presente Edital poderão ser alterados pelo Grupo de Trabalho do Precatório Fundef mediante justificativa;

13. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pelo Grupo de Trabalho do Precatório Fundef

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, 09 de abril de 2026.

ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua José Ferreira, nº 05, fone (83) 3475-1001
 CNPJ nº 08.882.862/0001-05

RELAÇÃO PROFESSORES PARA PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2001/2006

	NOME	CPF	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL MESES
PROFESSORES EM EFETIVO EXERCICIO									
01	ADILMA ALVES RODRIGUES CARNEIRO	71409424472	12	12	12	12	12	12	72
02	ADRIANA GONSALVES DE AMORIM	92730817468	12	12	12	12	12	12	72
03	ALDA LUCIA DE SOUSA P. TRINDADE	50466682468	12	12	12	12	12	12	72
04	CLEDENILDA NUNES T. DE SOUTO	80547702434	12	12	12	12	12	12	72
05	DAMIANA DE SOUSA BATISTA	04709741417	12	12	12	12	12	12	72
06	EDINILDES LEITE MONTENEGRO	42408687420	12	12	12	12	12	12	72
07	FABIOLA JANE ALVES PEREIRA	96503521472	12	12	12	12	12	12	72
08	JACIARA FARIAS DA SILVA	88544893449	12	12	12	12	12	12	72
09	JOZINALDA DANIEL DA NOBREGA	65153049434	12	12	12	12	12	12	72
10	MARIA ALBONEIDE PERONICO DA SILVA	00121507467	12	12	12	12	12	12	72
11	MARIA DO SOCORRO DE A. ALVES	25212907420	12	12	12	12	12	12	72
12	MARIA LUCIA DO N. FERREIRA	62936662400	12	12	12	12	12	12	72
13	MARIA SUELI ARAUJO MONTEIRO	71410775453	12	12	12	12	12	12	72
14	VALDILENE DINIZ DE SOUSA	88544699472	12	12	12	12	12	12	72
15	ANA MARIA MONTEIRO RODRIGUES	39564592453	12	12	12	12	12	12	72
16	FRANCINALDA NOBRE DA SILVA	64680398434	12	12	12	12	12	12	72
17	JOSEFA RUBIA LOURENÇO CANDEIA	65089715491	12	12	12	12	12	12	72
18	JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS	64646645491	12	12	12	12	12	12	72
19	LANILDA ARAUJO ALVES	20680520406	12	12	12	12	12	12	72
20	LUCIANA SOUSA DE BRITO	88452387415	12	12	12	12	12	12	72
21	MARCOS ANTONIO M. DO NASCIMENTO	29916895449	-	-	-	12	12	12	36
22	MARIA DA CONCEICAO DE M. QUEIROZ	20311974449	-	12	12	12	12	12	60
23	Mª DO SOCORRO A. DO NASCIMENTO	42499321415	12	12	12	12	12	12	72
24	REJANE DA SILVA MARTINS	71427872449	12	12	12	12	12	12	72
25	FRANCISCA Mª OLIVEIRA DOS SANTOS	04974110403	12	12	12	12	12	12	72
26	IVANALDA DANIEL DE LIMA SOUSA	88548910453	12	12	12	12	12	12	72
27	MARIA DE JESUS MOREIRA CABRA	04716374408	12	12	12	12	12	12	72
28	ALESSANDRA ALVES DE LUCENA	05361210447	-	12	12	12	12	12	60
29	ANALIA MARTINS PERONICO	00121505413	-	12	12	12	12	12	60
30	IVANICE FERREIRA DA SILVA AMORIN	67532993434	12	12	12	12	12	12	72
PROFESSORES APOSENTADOS									
31	ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	58441417415	12	12	12	12	12	12	72
32	Mª DE LOURDES CABRAL RODRIGUES	18186653368	12	12	12	12	12	12	72
33	MARIA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	60246731400	12	12	12	12	12	12	72
34	CLEONICE DOS SANTOS S. LUCENA	60248688472	12	12	12	12	12	12	72
35	MARIA BETANIA LIRA DO NASCIMENTO	75286505449	12	12	12	12	12	12	72
36	ARIZONEIDE OLIVEIRA MARTINS	60246855487	12	12	12	12	12	12	72
37	MARIA ZILDA TAVARES FERREIRA	02740169400	12	12	12	12	12	12	72
38	VANDERLITA BEZERRA DOS SANTOS	69169799415	12	12	12	12	12	12	72
39	UERLITON DIAS PERONICO	04849078400	12	12	12	12	12	12	72
40	MARINALDA ALVES MONTEIRO	44143613468	12	12	12	12	12	12	72
41	JOANA DE FATIMA AIRES CABRAL	58085041472	12	12	12	12	12	12	72
42	JOSE VALTER FARIAS HERCULANO	28788338487	12	12	12	-	-	-	36
PROFESSORES FELECIDOS									
43	JOSÉ CARLOS CAMPOS SILVA	44183712491	12	12	12	12	12	12	72
44	MARIA DA PAZ NUNES PEREIRA	62935054415	12	12	12	12	12	12	72
45	MARIA EULINA ALVES DA SILVA	00121512460	12	12	12	12	12	12	72
46	MARIA ALDENIRES FERREIRA AIRES	62935046404	12	12	12	12	12	12	72
47	MARIA DO SOCORRO A. MAMEDE	01911346431	12	12	12	12	12	12	72
48	JOSEDILMA SILVA DE LIMA	87257432449	-	-	12	12	12	12	48
49	JOSE GERALDO DOS SANTOS SILVA	62533400410	-	12	12	12	-	-	36
PROFESSORES AFASTADOS									
50	Mª DO SOCORRO LOPES P. DE ALMEIDA	69173370487	12	12	12	12	12	12	72
51	MARIA SUENIA DA SILVA SOUSA	88448940415	12	12	12	12	12	12	72
52	JOSE MARCOS DE MOURA	84553472449	12	12	-	-	-	-	24
53	MARIA LUIZA PEDROSA	23773642415	12	12	12	12	12	12	72
54	IRANI GOMES MARTINS PEREIRA	39562620425	12	12	12	12	12	12	72
55	CLEDINALVA DINIZ DOS SANTOS	64012310410	12	12	12	12	12	12	72

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Bonfim, 09 de abril de 2026.


 ROSALBA GOMES DA NOBREGA MOTA
 PREFEITA CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB
 Rua José Ferreira, 5 - Centro - CEP: 58.725-000
 São José do Bonfim - Paraíba
 Site: saojosedobonfim.pb.gov.br - Email: prefeitura@saojosedobonfim.pb.gov.br